

ATA DA 41ª. SESSÃO., EM 10 DE JUNHO DE 1946.
PRESIDENCIA DO EXMº SR. MINISTRO GEN. F.J. DA SILVA JUNIOR.
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMº SR.DR. WALDEMIRO
GOMES FERREIRA.
SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmºs Srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro, Pacheco de Oliveira, e Vaz de Mello, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amilcar V. Pederneiras, e Heitor Várady, Gen. Edgar Faccó, Almte. Alvaro de Vasconcellos e Gen. Ary Pires.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 7 do corrente:

N.14.291-Paraná- Rel. o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. o sr. Ministro Dr.Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da Aud. da 5a. R.M.- Apelado: Weslaff Kolodzei, soldado do C.P.O.R. de Curitiba, absolvido do crime previsto no art. 182, preambulo, § 3º, c/c o art. 66 § 1º - tudo do C.P.M.- Negou-se provimento unanimemente.

N.14.099-Cap.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça da 1a. Aud. da 1a. R.M. e Waldomiro de Oliveira, soldado do Batalhao de Guardas, absolvido do crime pævisto no art. 182 do C.P.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente.

N.14.254-R.G.do Sul.-Rel.o sr. ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev. o sr. ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 2a. Aud. da 3a. R.M.- Apelado: Bernardino de Matos Neto, soldado do 1º R.C.I., absolvido do crime previsto no art. 181, preambulo do C.P.M.-Negou-se provimento unanimemente.

N.14.215-Cap.Federal.- Rel. o sr. ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. o sr. ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Apelantes: A Promotoria da 3a. Aud. da 1a. R.M. e Walter Masson Pereira de Andrade, 1º Ten. I.E., condenado á pena de 6 meses de suspensão, ex-vi do art. 237 do C.P.M.- Apelados: Maj. José Arruda da Silva; Cap. Evandro Cândia Alves de Castilho; e 1º Ten. João Barbosa de Paula Pessoa Mendes, todos absolvidos dos crimes previstos nos arts. 178, n.1; 181 § 1º do C.P.M.; e o Conselho de Justiça Militar da 3a. Aud. da 1a. R.M.- O Tribunal resolveu:

- a) - dar provimento á apelação da promotoria para condenar o 1º Ten. Walter Masson Pereira de Andrade, a 1 ano de prisão, pelo crime previsto no antigo 178 do antigo C-P-M., e nos termos dos artigos 1º e 4º do Dec-Lei nº 3.038, de 10 de fevereiro de 1941, resolve declarar indigno para o oficialato o referido Ten., pela pratica do crime previsto no nº 1 do citado Dec-Lei, contra o voto do Sr. Ministro Dr.Pacheco de Oliveira, que o condenava como incurso no art .1º do Dec. 4.988, de 1926
- b)- julgar extinta a punibilidade pela precrição, com relação aos demais oficiais, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatadas e julgadas os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- N.14.376-Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Alnte. Azevedo Milanez.-Rev. o sr. ministro Brig^o Heitor Varady.- Apelante: Edson de Miranda // soldado do 4^o Reg. de Av., condenado como incruço no grau minimo do art. 163 do C.P.M., a 6 meses de prisão.- Apelado.- O Conselho de Justiça do 4^o Reg. de Aviação.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.12.521-R.G.do Sul.- Rel. o sr. ministro Alnte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. ministro Brig^o Heitor Varady.- Apelante: Eloy José da Silva, soldado do 39^o B.C., condenado como incruço no grau máximo do art. 159 do C.P.M.- Apelado.- O Conselho de Justiça do 39^o B.B.- Preliminarmente o Tribunal resolveu anular o processo sem, porem, mandar renova-lo, unanimemente.
- N.14.396-Mato-Grosso.-Rel.o sr. ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.-Rev. o sr. ministro Brig^o Heitor Varady.- Apelante: Trinfão Freitas, sold. da 10^o R.C.I. "Antonio João" condena do como incruço no grau minimo do art. 298 do C.P.M., a 9 meses de prisão // Negou-se provimento unanimemente. // Apelado: O C.J. do 10^o R.C.I. "Antonio João" //
- N.14.411-R.G.do Sul.-Rel. o sr. ministro Alnte, Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr. ministro Gen.Ary Pires.- Apelante: Guerino Zarda, sold. do III/8^o R.I., condenado a 9 meses de detenção, como incruço no art. 163 c/c o art. 298, convertendo-se a pena de detenção em pena de prisão, consoante a regra do art. 42, tudo do C.P.M., a 9 meses de prisão.- Apelado: O Conselho de Justiça do III/8^o R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.418-R.G.do Sul.- Rel. o sr. ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.-Rev. o sr. ministro Gen.Ary Pires.-Apelante: Olibio da Mota Pinto, insubmisso, condenado como incruço no grau minimo do art. 159 do C.P.M., a 4 meses de prisão.- Apelado: O Conselho de Justiça do 14^o R.C.I.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.14.424-Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr. ministro Gen.Ary Pires.-Apelante: Luiz Persick, sold. do 8^o G.M.A.C., condenado como incruço no grau minimo do art. 163 do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do 8^o G.M.A.C.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, sem porem mandar renova-lo, unanimemente.
- N.14.432.-Cap.Federal.-Rel. o sr. ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.-Rev. o sr. ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Mario de Souza Pereira, sold. do 1^o G.A.C. e Fortaleza de Santa Cruz, condenado como incruço no grau minimo do art. 159 do C.P.M.- ~~Apelado: O Conselho de Justiça do 1^o G.A.C. e Fortaleza de Santa Cruz.~~ a 4 meses de prisão.-Apelado: O Conselho de Justiça da G.A.C. e Fortaleza de Santa Cruz. - Negou-se provimento, unanimemente.
- N.14.444-Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr. ministro Alnte. Azevedo Milanez.-Apelantes: A Prom. da 2a. Aud. da Marinha e Luiz da Silva Soares, foguista da marinha marcante, condenado a 6⁴ meses de prisão, ex-vi do artigo 164 do C.P.M.-Apelados: O Conselho de Justiça da 2a. Aud. da Marinha e Luiz da Silva Soares, foguista.- Adiado o julgamento por ter pedido vista do processo o sr. ministro Dr. Pacheco de Oliveira.
- N.14.295.-Cap.Fed.-Rel. o sr. ministro Alnte. Azevedo Milanez.-Rev. o sr. ministro Brig^o Amílcar V. Pederneiras.- Apelante: João de Brito, sold. da Escola da Aeronautica, condenado a 3 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M. c/c o artigo 166 do referido Codigo.- Apelado O Conselho de Justiça da

Aeronautica.--Negou-se provimento, unanimemente.

- N.13.309--Pernambuco.--Rel. o sr. ministro Alnte. Azevedo Milanez.-- Rev. o sr. ministro Gen. Edgar Facó.--Apelante: José Silvestre de Albuquerque, sold. do 7º R.A.Dô, condenado como incurso no grau médio do art. 298 do C.P.M., a 22 meses e 15 dias de prisão.-- Apelado: o Conselho de Justiça do 7º G.A. Dô.-- O Tribunal resolveu condenar o apelante a 15 meses de prisão, ex-vi do artigo 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.14.108--Paraná.--Rel. o sr. ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-- Rev. o sr. ministro Dr. Vaz de Mello.--Apelantes: A Prom. da Aud. da 5a. R.M. e João Alves dos Reis, 2º Ten. Convocado, condenado como incunso no grau mínimo do art. 235 do C.P.M., a 6 meses de prisão.-- Apelados: O Conselho de Justiça da Auditoria da 5a. R.M. e João Alves dos Reis.-- Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, que deverá ser renovado, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna, Dr. Cardoso de Castro, Brigº Heitor Varady, Gen. Edgar Facó e Gen. Ary Pires, que julgavam valido o processo.
- N.14.136--R.G.do Sul.--Rel. o sr. ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-- Rev. o sr. ministro Dr. Cardoso de Castro.--Apelantes: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M. e Adão Siqueira Lemos, cabo da 2º B.de Pontoneiros, condenado no grau mínimo do art. 198, § 4º alinha V. do C.P.M. a 2 anos de prisão.-- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 3a. R.M.; Adão Siqueira Lemos e soldado Waldomiro Moreira da Silva, absolvido do crime previsto no art. 198 do C.P.M.-- Julgamento em sessão secreta.
- N.14.278.--Cap.Fed.--Rel. o sr. ministro Dr. Cardoso de Castro.--Rev. o sr. ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-- Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da Marinha.-- Apelado: Alberico Ferreira Lima, marinho C.T. Baurú, absolvido do crime previsto no art. 179 c/c o art. 314 do C.P.M.-- Julgamento em sessão secreta.
- N.12.353--(Petição).--Cap.Fed.--Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.--Requerente: - Geraldo Augusto de Medeiros, soldado do 12º R.I., condenado a um ano de prisão, com o acréscimo de um terço, ex-vi dos arts. 136 e 314 do C.P.M., por acórdão deste Tribunal de 11-6-45.-- O Tribunal resolveu mandar desentranhar dos autos a petição e mandar processar como revisão, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna.
- N.14.335--Cap.Fed.--Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.--Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.--Apelante: A Prom. da 2a. Auditoria da 1a. R.M.-- Apelado: Eugenio Pedro Barreiros, 3º Sgt. do Btl. de Guardas, absolvido do crime previsto no art. 181 do C.P.M.-- Julgamento em sessão secreta.
- N.11.543--(Petição).--M.Gerais.--Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.--Requerente: Antonio Gregorio de Santana, soldado do 11º R.I., condenado a 3 anos, 6 meses e 29 dias, ex-vi do art. 136, §§ 2º e 3º, c/c o art. 182 e art. 314 do C.P.M., por acórdão deste Tribunal, de 4-5-46.-- O Tribunal resolveu mandar desentranhar dos autos a petição e mandar processar como revisão, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna.
- N.14.385--Cap.Fed.--Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.--Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.--Apelante: Manoel da Silva (2º), sold. da R.C. da Pol. Mil. do D. Federal, condenado como incurso no grau mínimo do art. 136, preambulo do C.P.M., convertida a detenção em prisão, nos termos do art. 42, do referido Código, a 6 meses de prisão.-- Apelado: O C.J. da Aud. da Pol. Mil. do D. Federal.-- O Tri-

O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, contra os votos dos srs. Ministros Brig^o Amilcar V. Pederneiras e Dr. Vaz de Nello, que absolviam o acusado.

- N. 14.435 -R.G.Sul.- Rel. o sr.Ministro Brig^o Amilcar V. Pederneiras.-Rev. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante:Nestor Camargo dos Santos, insub., condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 do C.P.M., a 4 meses de prisão.- Apelado:O C.J. do 14^o R.C.I.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N. 14.442 -C.Fed.-Rel. o sr.Ministro Brig^o Amilcar V. Pederneiras. Rev. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante:Mario Ferreira Andrezzo, sold. do 1^o R.O.Au.(Regt^o Floriano), condenado no grau médio do art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Just. do 1^o Reg. de Obuzes Auto Rebocado (Regimento Floriano).- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 12 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N. 14.449 -C.Fed.-Rel. o sr.Ministro Brig^o Amilcar V. Pederneiras.- Rev. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante:Silvio de Miranda, M.N.G.R., condenado a 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 c/c o art. 57 do C.P.M.- Apelado:O Cons. de Just. da 2a.Aud. da Marinha.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 14.445 -C.Fed.-Rel. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. o sr.Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante:Mario Adão, soldado do 2^o R.I.M., condenado como incurso no grau médio do art. 298 do C.P.M., a 22 meses e 15 dias.- Apelado: O Cons. de Just. do 2^o R.I.M.- O Tribunal resolveu condenar o reu a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- N. 14.453 -R.G.Sul.- Rel. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante:João Aquino Pimentel, soldado do 2^o R.C.I., condenado a 1 ano de prisão, ex-vi do art. 57, n. 2, do C.P.M.- Apelado:O Cons. de Just. do 2^o R.C.I.- Regimento João Manoel.- O Tribunal resolveu condenar o reu a 6 meses de prisão pelo crime previsto no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- N. 14.440 -C.Fed.-Rel. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. o sr.Ministro Gen. Ary Pires.-Apelantes:A Prom. da 2a.Aud. da 1a.R.M. e Eurico Gomes da Silva, sold. do 2^o R.I., condenado como incurso no grau máximo do art. 298 do C.P.M. a 3 anos de detenção.- Apelados:O Cons. de Just. do 2^o R.I. e Eurico Gomes da Silva.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 18 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M., unanimemente.

.....

Em seguida, o Exm^o Sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos, pedindo a palavra, propôs um voto de congratulações com a Marinha Brasileira, pela data que amanhã transcorre, da Batalha Naval do Riachuelo, e que se telegrafasse ao Exm^o Snr. Ministro da Marinha apresentando os cumprimentos do Tribunal por esse acontecimento. A proposta foi aprovada, unanimemente.

O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, usando da palavra, declarou-se de acordo com a proposta do Exm^o Sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos, fazendo também alusão á gloriosa data.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: revisão criminal n. 362;-
apelações ns. 12.199 - 12.353 - 13.735 - 14.141 - 14.181 - 14.191 -
14.242 - 14.243 - 14.256 - 14.257 - 14.276 - 14.277 - 14.289 - 14.290 -
14.292 - 14.294 - 14.297 - 14.298 - 14.301 - 14.303 - 14.304 - 14.310 -
14.312 - 14.319 - 14.317 - 14.320 - 14.323 - 14.326 - 14.332 - 14.334 -
14.337 - 14.341 - 14.346 - 14.348 - 14.353 - 14.354 - 14.360 - 14.366 -
14.373 - 14.381 - 14.393 - 14.399 - 14.401 - 14.407 - 14.408 - 14.410 -
14.414 - 14.421 - 14.427 - 14.429 - 14.439 - 14.448 - 14.456 - 14.462 -
14.467.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. J. P. de Sá Junior
Ministro-Presidente

V. H. de A. de M. J. de A.
Secretário